

Indicação nº 248/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

Assunto

Solicito a implantação de sistema de câmeras corporais nos uniformes dos agentes da Guarda Municipal de Colombo.

Justificativa

A segurança pública contemporânea exige cada vez mais a incorporação de tecnologias que qualifiquem a atuação dos agentes, protejam sua integridade física e jurídica, e garantam à população a transparência necessária para o fortalecimento da confiança nas instituições. Nesse contexto, as câmeras corporais acopladas aos uniformes dos agentes de segurança têm se destacado como ferramenta essencial para o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Os benefícios da adoção das câmeras corporais são múltiplos e estão amplamente documentados por estudos e experiências práticas. Em primeiro lugar, destaca-se a transparência e a prestação de contas. A presença das câmeras promove a transparência nas interações entre agentes de segurança e cidadãos, fornecendo uma visão imparcial dos eventos e ajudando a esclarecer incidentes.

Em segundo lugar, há expressiva redução de confrontos e do uso excessivo de força. A simples presença das câmeras pode dissuadir comportamentos inadequados, tanto por parte dos cidadãos quanto dos agentes de segurança. Evidências científicas apuradas pelo Ministério da Justiça indicam que a solução reduz o uso de força e as reclamações de conduta policial em até 61%, além de diminuir a subnotificação de casos de violência doméstica.

Em terceiro lugar, as câmeras promovem a proteção do profissional de segurança pública. O dispositivo respalda a atuação do agente, protegendo-lhe a integridade física e moral. Em caso de falsas acusações, as imagens

funcionam como prova robusta da legalidade da conduta. As câmeras têm o potencial de serem vantajosas para todos, ajudando a proteger o público contra a má conduta policial e, ao mesmo tempo, ajudando a proteger a polícia contra falsas acusações de abuso.

Em quarto lugar, há a preservação da cadeia de custódia probatória. As gravações das câmeras corporais servem como fortes e claras evidências para a persecução penal, assegurando a integridade probatória.

Em quinto lugar, as imagens capturadas constituem ferramenta valiosa para o treinamento e desenvolvimento profissional. As filmagens permitem a revisão de técnicas e a identificação de áreas de melhoria, proporcionando uma análise detalhada das práticas de trabalho. O treinamento baseado em cenários reais, com imagens da própria jurisdição, mostra-se extremamente eficaz e economicamente vantajoso para o aperfeiçoamento contínuo dos agentes.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CNPCCP/MJSP) editou recentemente recomendação para o uso de câmeras corporais pelas polícias em todo o país. Embora a medida não seja obrigatória, ela visa orientar, padronizar e fomentar a utilização dessa tecnologia pelos agentes de segurança pública. A recomendação estende-se também às guardas municipais e estabelece diretrizes importantes, como a possibilidade de acesso às imagens por interessados — tanto civis que sofreram abordagens inadequadas quanto agentes acusados de abuso de autoridade que desejem comprovar a legalidade de sua atuação.

A regulamentação do uso de câmeras corporais por guardas municipais já é realidade em importantes cidades brasileiras. O Município do Rio de Janeiro, por exemplo, publicou resolução estabelecendo a obrigatoriedade do uso do equipamento em todas as atividades realizadas nas ruas pela Força Municipal, divisão armada da Guarda Municipal. A norma determina a preservação da integridade e autenticidade das gravações, proíbe qualquer alteração dos arquivos originais e estabelece prazos de armazenamento: 90 dias para ocorrências rotineiras e dois anos para registros que envolvam morte, disparo de arma de fogo, prisão em flagrante ou investigação judicial. O acesso às imagens pode ser solicitado pelo Ministério Público, Defensoria Pública, tribunais, autoridades policiais, OAB e advogados constituídos, além dos próprios agentes envolvidos. O tratamento dos dados deve seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados e da Lei de Acesso à Informação, podendo ser aplicados mecanismos de anonimização para proteger a privacidade de terceiros.

Em 2022, a letalidade policial foi abaixo da média nacional em quatro das sete localidades que usam câmeras corporais (Minas Gerais, Rondônia, Santa Catarina e São Paulo), segundo o Anuário Brasileiro da Segurança Pública. Dados como esse reforçam a eficácia da medida não apenas para a transparência, mas para a própria preservação de vidas.

A implementação das câmeras corporais na Guarda Municipal de Colombo deverá observar alguns cuidados essenciais. Quanto à privacidade, é fundamental que as gravações respeitem a intimidade dos cidadãos e que haja um gerenciamento eficaz dos dados coletados. As diretrizes federais orientam que as gravações sejam ininterruptas, capturando não apenas as interações com suspeitos, mas todo o período de serviço. O custo elevado da tecnologia, apontado como obstáculo por alguns municípios, pode ser superado justamente pela adesão a programas federais de financiamento, que disponibilizará recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para a aquisição e implantação das câmeras, condicionando o repasse à adoção das diretrizes estabelecidas.

Cabe registrar que o Supremo Tribunal Federal, em recente decisão, fixou entendimento de que as guardas municipais podem fazer policiamento ostensivo e comunitário e agir diante de condutas lesivas a pessoas, bens e serviços, inclusive realizar prisões em flagrante. Essa ampliação das atribuições das guardas torna ainda mais necessária a adoção de mecanismos que garantam a transparência, o controle e a proteção jurídica dos agentes no exercício de suas funções.

A presente indicação traduz o compromisso com a modernização da segurança pública municipal, com a transparência nas ações do Estado e com a proteção tanto dos agentes da Guarda Municipal quanto dos cidadãos de Colombo. Confiamos na sensibilidade de Vossa Excelência para acolher esta demanda e determinar as providências necessárias para sua efetiva implementação.

Colombo, 07 de abril de 2026.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador